

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2019-CP PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO CD/FNDE N.º 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 E RESOLUÇÃO CD/FNDE N.º 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE CEARÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Coronel Francisco Linhares, 250, inscrita no CNPJ sob o nº 07.707.094/0001-82, representado neste ato pela sua Ordenadora Geral de Despesas, a Sra. **Maria de Fátima Rocha de Sousa**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no Art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar a Chamada Pública para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DO MUNICÍPIO DE CARIDADE/CE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 11 de Julho à 02 de Agosto de 2019, até às 10:00 horas, na sala da comissão de licitação à Rua Dr. Plácido Pinho, S/N- Centro de Caridade, Ceará.

1. OBJETO.

O objeto da presente AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DO MUNICÍPIO DE CARIDADE/CE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
1.	Abóbora/jerimum – tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em embalagem de 5 a 10kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.	KG	3.000	2,76	8.280,00
2.	Alface - de 1ª qualidade. Beneficiado, submetido às etapas de lavagem, corte, higienização, secagem. O produto deverá ser acondicionado em embalagens de polietileno rígido ou em sacos plásticos transparentes com atmosfera modificada, já pronto para uso imediato.	KG	250	8,03	2.007,50

3.	Acerola - De primeira, devendo apresentar polpas intactas e firmes, livres de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1.776	5,00	8.880,00
4.	Banana prata - de 1ª qualidade, tamanho médio (aproximadamente 60g) em pencas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo, acondicionadas em embalagem de 05 a 10kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.	KG	2.300	4,56	10.488,00
5.	Batata doce - branca ou roxa, de 1ª qualidade, tamanho médio, íntegra e fresca, com casca sã, sem defeitos; acondicionada em embalagem de 05 a 10kg em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.	KG	1.500	3,63	5.445,00
6.	Batata Inglesa - de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, consistência firme, sem indicio de germinação, isenta de sujidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequada para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	1.500	4,82	7.230,00
7.	Bolo - Composição básica: farinha de trigo, açúcar, ovos, leite, margarina, fermento, sem cobertura. Sabores variados. Bolo de ótima qualidade, íntegro, produzido de forma artesanal e que utilizam insumos naturais. Embalagem primária: saco de polipropileno, atóxico, transparente, lacrado, resistente, embalado e rotulado individualmente. Fabricado um dia antes da entrega e possuir validade mínima de cinco dias a partir	KG	4.440	16,00	71.040,00

	da data de fabricação. Produto e embalagem deverão ser íntegros, ou seja, não estarem amassados ou quebrados, além de estarem em conformidade com a legislação atual vigente.				
8.	Carne de peixe (filé) - congelado, sem espinha, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, com aproximadamente 80g e 120g embalados em camadas separadas por filmes plásticos, transparentes e atóxicos, acondicionados em caixas de papelão lacradas, limpas e secas, não violadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 5kg por caixa. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	KG	650	29,50	19.175,00
9.	Carne moída de peixe (Tipo polpa) - embalagem em pacotes de 1 Kg, congelado a -18°C. Aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso e com cor própria, sem machas esverdeadas, cheiro e odor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionados em caixa de papelão com até 30 Kg. Contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade (12 meses), com SIF, SIE ou SIM, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura.	KG	800	22,40	17.920,00

10.	<p>Carne Bovina (coxão mole ou patinho) - em peças, pedaços ou bifés, 10% de gordura e 3% aponevroses, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em pacotes de 1 e ou 2kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.</p>	KG	2.400	20,00	48.000,00
11.	<p>Carne de Ovino - em peças, pedaços ou bifés, 10% de gordura e 3% aponevroses, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em pacotes de 1 e ou 2kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.</p>	KG	2.200	17,66	38.852,00
12.	<p>Carne de Caprino - em peças, pedaços ou bifés, 10% de gordura e 3% aponevroses, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo.</p>	KG	2.200	17,66	38.852,00

	Acondicionados em pacotes de 1 e ou 2kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.				
13.	Carne de Suíno - Carne suína, lombo, desossado, fresca, 1º qualidade. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e sensoriais). Peça inteira de 1 a 2 kg sem toucinho. Embalagem primária: sacos plásticos transparentes, atóxico, não violado, resistente. As embalagens precisam garantir que o produto chegue íntegro até o consumo. Produto deve seguir legislação atual vigente.	KG	888	16,33	14.501,04
14.	Cebolinha - de 1ª qualidade; maço cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionado em saco plástico, com etiqueta de pesagem.	KG	500	14,70	7.350,00
15.	Coentro - de 1ª qualidade; maço cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionado em saco plástico, com etiqueta de pesagem.	KG	500	15,00	7.500,00
16.	Cenoura - nova, sem folhas, de primeira qualidade, com tamanho e colocação uniforme, devendo ser de tamanho médio, com cascas sãs, sem rupturas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	1.500	5,23	7.845,00
17.	Cebola - Cebola branca ou Cebola	KG	1.000	6,50	6.500,00



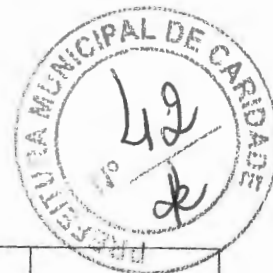
	roxa, fresca, extra, com extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, isentos, parasitas e larvas.				
18.	Doce de Mamão - Ingredientes: fruta, açúcar, água (opcional) e conservantes naturais (opcional). Não serão aceitos corantes ou conservantes do tipo amarelo, assim como não será permitida adição de amido. Consistência cremosa ou pastosa, sem cristais perceptíveis sensorialmente; sabor e odor característicos e cor entre alaranjado e âmbar. Embalagem de potes de polietileno, resistente, com tampa hermeticamente fechada, capacidade para 500g, acondicionadas em caixas para o ato do transporte. Devendo constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional e ingredientes; rotulagem conforme o que é exigido pela ANVISA. Deverá apresentar o número do alvará sanitário, SIF ou SIE ou SIM.	KG	3.552	10,00	35.520,00
19.	Doce de Banana - Ingredientes: fruta, açúcar, água (opcional) e conservantes naturais (opcional). Não serão aceitos corantes ou conservantes do tipo amarelo, assim como não será permitida adição de amido. Consistência cremosa ou pastosa, sem cristais perceptíveis sensorialmente; sabor e odor característicos e cor entre alaranjado e âmbar. Embalagem de potes de polietileno, resistente, com tampa hermeticamente fechada, capacidade para 500g, acondicionadas em caixas para o ato do transporte. Devendo constar na embalagem data de	KG	3.552	10,00	35.520,00

	fabricação e prazo de validade, informação nutricional e ingredientes; rotulagem conforme o que é exigido pela ANVISA. Deverá apresentar o número do alvará sanitário, SIF ou SIE ou SIM.				
20.	Feijão de corda – novo, grão íntegro, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas. Embalado em sacos plásticos transparentes de 1Kg com identificação do produto.	KG	1.500	5,20	7.800,00
21.	Galinha Caipira - Galinha caipira, congelada, sem pés, cabeça, pescoço e miúdos. Criada sem uso de hormônios ou outros produtos que acelerem o crescimento artificial. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físico-químicas e sensoriais). Deve apresentar aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso. Embalagem primária: sacos de polietileno atóxico com peso médio de 800g a 2 kg. Produto deve seguir a legislação vigente. Possuir registro no órgão competente.	KG	1.800	22,33	40.194,00
22.	Macaxeira - de 1ª qualidade, tamanho médio, adquirida a granel, em quilo (Kg).	KG	450	3,13	1.408,50
23.	Maracujá - De primeira, devendo apresentar polpas intactas e firmes, livres de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1.776	6,23	11.064,48
24.	Mamão formosa - casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 2kg, com grau de maturação adequado,	KG	2.300	2,80	6.440,00



	isento de substância terrosa, sujidades, acondicionadas em sacos de polietileno frestados, com identificação do peso.				
25.	Mel em Sachê - Puro mel de abelha pesando 10g, no rótulo deverá conter o nome do produtor, data de fabricação e data de validade. Acondicionado em caixa de papelão pesando 1kg. Deverá ser apresentado cópia do registro em órgão competente (SIM, SIE, SIF).	UND	88.800	0,51	45.288,00
26.	Ovo de Galinha - Ovos de galinha caipira. Isentos de sujidades, parasitas ou larvas. Não devem apresentar quaisquer lesões de ordem física, e/ou biológica. Acondicionados em caixa de papelão ou isopor, contendo 30 unidades, devidamente rotulada e envolta por filme plástico de PVC. Produto e embalagens devem seguir legislação vigente.	UND	48.378	0,60	29.026,80
27.	Pão - Tipo "carioquinha", peso médio da unidade 50g. Pão de ótima qualidade, íntegro. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, sabor e cheiro próprios. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: polipropileno, atóxico, lacrado, resistente, contendo 500g do produto. Cada embalagem deve conter 10 unidades do produto	KG	3.000	7,40	22.200,00
28.	Polpa de fruta (acerola) – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 100g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 500g. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.	KG	1.500	8,00	12.000,00
29.	Polpa de fruta (caju) – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 100g acondicionadas	KG	1.500	8,00	12.000,00

	em saco plástico de polietileno de 500g. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.				
30.	Polpa de fruta (goiaba) – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 100g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 500g. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.	KG	1.500	8,00	12.000,00
31.	Pimentão verde - de 1ª qualidade, íntegros e frescos, com casca sã, sem ruptura, acondicionados em embalagem de 3 a 5kg em sacos de polietileno, com etiqueta de pesagem.	KG	800	5,19	4.152,00
32.	Queijo Coalho - Queijo obtido da coagulação do leite por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácteas selecionadas e comercializado normalmente com até 10 dias de fabricação. Queijo de média a alta umidade. Teor de gordura nos sólidos totais variável entre 35 a 60%. Ingredientes obrigatórios: leite integral ou padronizado (3% (m/m) matéria gorda) e coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas. Consistência: semidura, elástica; textura: compacta, macia; cor: branco amarelado uniforme; sabor: brando podendo ser salgado; odor: ligeiramente ácido; crosta: fina, sem trinca, sem formação de casca bem definida. Embalagem primária de polipropileno, atóxico, transparente, lacrado, resistente, contendo 1000g do produto. Produto deverá estar de acordo com as legislações vigentes.	KG	700	21,00	14.700,00
33.	Rapadura - Rapadura de cana-de-açúcar inteiro de 1 a 2 kg sem toucinho. Embalagem primária: sacos plásticos transparentes, atóxicos, não	KG	600	4,50	2.700,00



	violado e resistente. As embalagens precisam garantir que o produto chegue íntegro até consumo.				
34.	Tapioca - obtida através da fécula de mandioca hidratada. Isento de qualquer substância estranha ou nociva. Fabricação: Máximo 1 dia.	UND	22.200	0,75	16.650,00
35.	Tomate - de 1ª qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, acondicionados em embalagem de 10kg em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.	KG	800	6,93	5.544,00
Valor Total R\$ 634.073,32 (seiscentos e trinta e quatro mil, setenta e três reais e trinta reais e dois centavos)					

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo). O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL.

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA.

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo 01 (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata de Chamada Pública e Compra da Agricultura Familiar – Merenda Escolar/2019, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. - O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo Art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS.

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física); Caso a EEx. Não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS.

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Sede do Almoxarifado Central da Merenda Escolar Escolar, com sede Avenida Coronel Francisco Linhares, s/n, Centro, em até 02 (dois) dias após a solicitação formal da Administração, no horário de 08:00 às 12:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

Nº	Produto

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da	Periodicidade de
----------	------------	----------	------------------



		Entrega	entrega
De acordo com as planilhas mensalmente enviadas aos produtores/fornecedores	De acordo com as planilhas mensalmente enviadas aos produtores/fornecedores		Semanalmente

7. PAGAMENTO.

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de Transferência Bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS.

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no setor de licitação à Rua Dr. Plácido Pinho, S/N, Secretaria de Finanças-Caridade - CE no horário de 08:00 às 11:00, Estará disponível também no site do TCE (Tribunal de Contas do Estado), no "Portal de Licitações dos Municípios";

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerão as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Caridade, Ceará, 10 de Julho de 2019.


Maria de Fátima Rocha de Sousa
Ordenadora Geral de Despesas



ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTA PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FRONECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:	
3. Endereço:		4. Município/UF:	
5. E-mail:	6. DDD/fone:	7. CEP:	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física.	
15. Nome do representante legal	16. CPF	17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC.

1. Nome da Entidade:	2. CNPJ:	3. Município/UF:
4. Endereço:		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail.		7. CPF

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos produtos.
			4.1 Unitário	4.2 Total	



OBS: * Preço publicado no Edital Nº 001/2019-CP		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Fomal	Fone/E-mail



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS.

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)		7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/fone

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES.

1. Nome do Agricultor (a) Familiar.	2. CPF	3. Nº DAP	4. Banco	5. Nº Agencia	6. Nº Conta Corrente

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade.		2. CNPJ.	3. Município.
4. Endereço:			5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail.			7. CPF.

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTORES

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
Total do projeto						

OBS: *Preços publicados no Edital nº CP-001/2019

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO.

1. Produto	2.	3.	4.	5. Valor	6. Cronograma
------------	----	----	----	----------	---------------



	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Total por Produto	de Entrega dos Produtos
Total do projeto					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



MODELO PROPOSTA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS.

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agencia.	11. Nº da Conta Corrente	

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	

OBS: *Preços publicado no Edital Nº 001/2019-CP .

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF
/ /2019		



ANEXO II

MODELO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º ____ /2019

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

A Prefeitura Municipal de Caridade, Ceará, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Coronel Francisco Linhares N.º 250, inscrita no CNPJ sob n.º 07.707.094/0001-82, representada neste ato pela Ordenadora Geral de Despesas, a Sra. Maria de Fátima Rocha de Sousa, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com endereço _____, n.º _____, em _____ UF _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2019-CP, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE DO MUNICÍPIO DE CARIDADE/CE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2019-CP, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e

materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 0701.12.306.0410.2.029.0000; 0701.12.306.0410.2.030.0000 e 0701.12.306.0410.2.031.0000-3.3.90.30.00 -PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;



- Fiscalizar a execução do contrato;
- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º CP-001/2019, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013, pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordos formais entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de memorando, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou protocolo, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por memorando, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

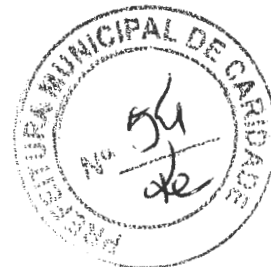
É competente o Foro da Comarca de Caridade, Ceará para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE
Secretaria da Educação

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Caridade, Ceará, ____ de _____ de 2019.



CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

Maria de Fátima Rocha de Sousa
Ordenadora Geral de Despesa

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____